

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

**RESOLUÇÃO Nº 417/2022**

Dispõe sobre a atualização dos **representantes da Comissão do FIA do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC.**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n. 1.251/2021, que dispõe sobre a nomeação dos representantes do CMDCA no município de Capivari de Baixo-SC e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no Regimento interno deste conselho;

Em reunião extraordinária de 15 de dezembro de 2022, ata de n.º 291/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Atualizar** os membros da **Comissão do FIA** – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC, sendo os seguintes:

**Representantes governamentais:**

1. Secretaria Municipal de administração, finanças e planejamento:

Titular: Alyne Mota Barbosa Pinter



Suplente: Camila Guimarães;

**2. Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular: Maria das Dores Geremias Laurentino**

**Suplente: Fabíola Claudino de Farias Silveira;**

**Representantes da sociedade civil:**

**3. APP – Associação de Pais e Professores São João Batista:**

**Titular: Jussara da Silva Prudêncio Pacheco**

**Suplente: Alzira Aparecida Travizan;**

**4. AJL – Associação Jorge Lacerda**

**Titular: Dafna Correa Rodrigues**

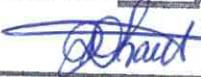
**Suplente: Richarles Oliveira de Jesus Junior.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Capivari de Baixo, 15 de dezembro de 2022.

Alessandra Vieira Francioni Silva

**Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO</b>
<b>PROTOCOLO</b>
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: <u>21 / 12 / 2022</u>
 <u>1366</u>
Responsável / Matrícula